



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO C.M.E. N° 01 / 96

Dispõe sobre delegação de competências à Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências sobre autorização de funcionamento e supervisão de instituições de educação infantil e de escolas de 1° e 2° graus.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições,
DELIBERA:

Art. 1° - Compete à Secretaria Municipal de Educação, obedecida a legislação pertinente :

I - autorizar o funcionamento e supervisionar instituições de educação infantil e de 1° grau, mantidas pelo Poder Público Municipal;

II - autorizar o funcionamento e supervisionar instituições de educação infantil mantidas por entidades particulares que não mantenham funcionando, no mesmo local, estabelecimentos de ensino fundamental e médio.

Art. 2° - A autorização de funcionamento de escolas, cursos e habilitações de 2° grau e de experiências pedagógicas em estabelecimentos de ensino mantidos pelo Poder Público Municipal dependem de aprovação prévia do Conselho Municipal de Educação.

Art. 3° - A Secretaria Municipal de Educação poderá delegar a supervisão de instituições de educação infantil a outros órgãos da administração municipal, do que dará ciência ao Conselho Municipal de Educação.

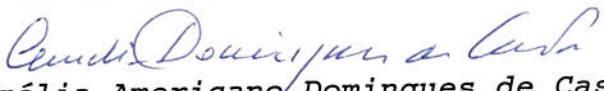
Art. 4° - Anualmente, a Secretaria Municipal de Educação encaminhará relatório ao Conselho Municipal de Educação referente às atividades decorrentes do uso das presentes competências delegadas.

Art. 5° - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua homologação, revogadas as disposições em contrário.

Deliberação do Plenário

O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade, a presente Deliberação.

Sala do Plenário, em 02 de maio de 1996.


a) Cons^a Amélia Americana Domingues de Castro
Vice Presidente, no exercício da Presidência